



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 40 /87

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.110/86-97-Departamento de História do Centro de Estudos Gerais; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

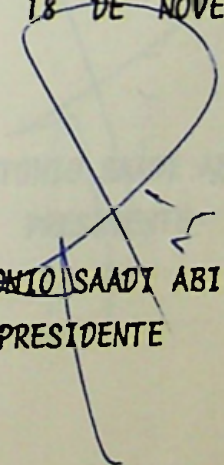
R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o item "e" do Artigo 1º da Resolução nº 22, de 27.08.87 do Conselho de Ensino e Pesquisa, passando o referido item a ter a seguinte redação:

"e) Que a admissão será em regime de Dedicção Exclusiva e sob o regime da Legislação Trabalhista."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE NOVEMBRO DE 1987


JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

Publ. no. B.O. de novembro. 87 (p. 12)